



TERMO ADITIVO 001/2019 À ATA DE RP 007/SG-COBES/2018

EMPRESA AGÊNCIA AEROTUR LTDA
CNPJ 08.030.124/0001-21
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE VIAGENS CORPORATIVAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6013.2018/0002197-3
PREGÃO ELETRÔNICO 20/COBES/2018
OBJETO DESTE TERMO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (SG)**, situada no Viaduto do Chá, 15, 8º andar - Centro, São Paulo - SP, aqui representada, em face da competência delegada por meio do artigo 3º, inciso II, da Portaria 04/SMG/2018, pela Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços (COBES), Senhora **PRISCILA VIVARELLI CRUVINEL DE SOUZA**, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **AGÊNCIA AEROTUR LTDA**, CNPJ nº 08.030.124/0001-21, situada na R. Apodi, 583 - Bairro Tirol, Natal - RN, CEP 59020-130, telefone (84) 3220-2980, aqui representada por sua Diretora Executiva, Senhora **MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 364.876 SSP/RN e inscrita no CPF sob nº 596.681.804-53, vencedora do certame, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo 001/2019 à Ata de RP 007/SG-COBES/2018, com fundamento na Lei 13.278, de 7 de janeiro de 2002, e no Decreto 56.144, de 1º de junho de 2015, consoante despacho autorizatório de documento SEI 022698081, publicado no DOC de 1º de novembro de 2019, do processo supracitado, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de validade indicado no item 4.1 da Ata de Registro de Preços 007/SG-COBES/2018 por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 27 de novembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na redação da Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, e da Portaria nº 14/2014, da Controladoria Geral do Município de São Paulo. Outrossim, será divulgado na íntegra no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, IV, do Decreto nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012, com as alterações do Decreto nº 54.779, de 22 de janeiro de 2014”.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços 007/SG-COBES/2018.

São Paulo, 8 de novembro de 2019.


PRISCILA VIVARELLI CRUVINEL DE SOUZA

Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços
Secretaria Municipal de Gestão


MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES

Diretora Executiva
Agência Aerotur Ltda.

TESTEMUNHAS:


Gabriel Torturete Greco


Rafael João Dias